

LEI N.º 3.688, de

Institui e oficializa o Campeonato

24 de Novembro de 2003 Municipal d

Municipal do Atleta Deficiente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

GUARATINGUETÁ - SP

Art. 1º - Fica instituído e oficializado o Campeonato Municipal do Atleta Deficiente, a ser realizado anualmente no Município de Guaratinguetá.

§ 1° - VETADO.

- § 2º Serão abordadas modalidades que ajudem na integração social e melhoria da qualidade de vida do atleta deficiente. Dentre as diversas modalidades esportivas passíveis de serem praticas pelo atleta deficiente, terão preferência, para integrar o campeonato municipal do atleta deficiente, aquelas que mais colaborem para a sua integração social e melhoria de sua qualidade de vida.
- Art. 2^{o} É atleta deficiente aquela pessoa que possui deficiência física, auditiva, visual e/ou cerebral.
- **Art. 3º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.
- Art. 4º As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.
- Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2003.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS

PREFEITO

DR. MARIANO GARCIA RODRIGUEZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo n.º 47/2003, de autoria do Vereador Argus Ranieri.

Publicada nesta Prefeitura na data supra. Registrada no Livro de Leis Municipais n.º XXXV.